

## NOTA TÉCNICA SOBRE O PDL 206/2024 QUE SUSPENDE TRECHOS DO DECRETO QUE REGULA O ACESSO A ARMAS E MUNIÇÕES NO BRASIL

A atual gestão do executivo federal, em 1º de janeiro de 2023, como um dos seus primeiros atos, publicou o Decreto 11.366/2023, que suspendeu provisoriamente novos registros de clubes e de armas de uso restrito por caçadores, atiradores e colecionadores (CACs). Essa medida respondeu a uma preocupação generalizada e crescente de grande parte da sociedade brasileira com o aumento desenfreado e fora de controle dessas permissões, ocorridas durante o governo anterior. Reconhecidas como excessivas até mesmo pela indústria nacional de armas<sup>1</sup>, essas permissões desfiguraram a Lei 10.826/2003 (o Estatuto do Desarmamento), fragilizando o controle sobre o acesso a armas e munições no país e facilitando a instrumentalização das normas pelo crime organizado<sup>2</sup>, que se beneficiou da falta de fiscalização e controle adequados. A título de exemplo, um relatório recente do Tribunal de Contas da União (TCU) apontou que cerca de cinco mil pessoas condenadas por crimes como roubo ou tráfico de drogas conseguiram se registrar como CACs<sup>3</sup> devido às falhas de fiscalização no sistema de registros do Exército.

Outras evidências também revelaram que a falta de regulação e controle rigoroso facilitou o desvio de armamentos para o crime organizado. Por exemplo, no período entre 2011 e 2020, o Instituto Sou da Paz<sup>4</sup> identificou o desvio de cerca de 33 mil armas, o equivalente a uma média de 9 armas por dia, que foram oficialmente comunicadas às autoridades policiais. Estudos como esse indicam que muitas armas utilizadas em crimes violentos foram originalmente adquiridas legalmente e depois desviadas para o mercado ilegal. Sem a devida fiscalização, armas de alto calibre, como fuzis

---

<sup>1</sup> Em nota oficial, até mesmo o diretor da Taurus defende a divisão de CACs em três níveis e redução das quantidades e calibres autorizados. “Ref.: Informações e regulamentação – armas de fogo e munições – ANIAM”. Portal do Tiro, 2023. Disponível em:

<https://portaldotiro.com/artigos-tecnicos/legislacao-de-armas/ref-informacoes-e-regulamentacao-armas-de-fogo-e-municoes-aniam/>

<sup>2</sup> Casos de pessoas registradas como CACs desviando fuzis para o crime organizado se tornaram recorrentes em todas as regiões do país. “Como o acesso facilitado a CACs armou traficantes e deu porte ilegal a membros de clube de tiro”. Fantástico, 2023. Disponível em:

<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2023/03/19/como-o-acesso-facilitado-a-cacs-armou-trafficantes-e-deu-porte-ilegal-a-membros-de-clube-de-tiro.ghtml>

<sup>3</sup> Relatório aponta compra ilegal de munição por menores de 18 anos e até por pessoas mortas. Folha de S. Paulo, 2024. Disponível em:

<https://soudapaz.org/noticias/folha-de-s-paulo-relatorio-aponta-compra-ilegal-de-municao-por-menores-de-18-anos-e-ate-por-pessoas-mortas/>

<sup>4</sup> De Onde Vêm as Armas do Crime Apreendidas no Sudeste? - Análise do Perfil das Armas de Fogo Apreendidas em 2014. Instituto Sou da Paz, 2016. Disponível em:

<https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/controle-de-armas/as-armas-do-crime/?show=documentos#5825-1>

automáticos, podem ser usadas para o cometimento de crimes graves, exacerbando a violência e a insegurança.

Diante dessa realidade, em fevereiro de 2023, instituiu-se um Grupo de Trabalho (GT) com uma composição bastante plural, que incluía parlamentares das Comissões de Segurança Pública da Câmara e do Senado Federal, Exército, Polícia Federal, Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), além de organizações da sociedade civil e pesquisadores, com o intuito de reformular a política de controle de armas e munições no país.

A partir deste GT, foi produzido o Decreto 11.615/2023, um marco importante para a retomada de parâmetros responsáveis no controle de armamentos no Brasil<sup>5</sup>, semelhantes aos que existiam até 2018. Apesar disso, sob o falso argumento de que o decreto foi imposto sem diálogo com representantes contrários ao controle de armas, alguns deputados federais, a maioria deles notórios defensores do descontrole de armas implementado pela gestão anterior, passaram a tentar derrubar o novo marco regulatório por meio de Projetos de Decretos Legislativos (PDLs). Argumentam, sem fundamentação, que o novo regulamento impediria as atividades econômicas relacionadas aos CACs<sup>6</sup>, o que não se verificou no primeiro ano em que vigorou o decreto e tampouco no texto da nova normativa que em nenhum momento proíbe ou inviabiliza atividades relacionadas.

No entanto, a Câmara dos Deputados aprovou, sem a devida discussão, no dia 28 de maio, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 206/2024, que suspende trechos do Decreto 11.615/2023, fragilizando a política de controle de armas no país.

O Instituto Sou da Paz analisa nesta nota os principais pontos que o referido PDL visa sustar: i) a suspensão da necessidade de comprovação da habitualidade de CACs por calibre, eliminando a diferenciação em níveis para acesso a quantidades e tipos distintos de armas; ii) a revogação da proibição do colecionamento de armas de uso restrito, permitindo na prática a posse de fuzis automáticos iguais aos utilizados pelo Exército, supostamente para fins de coleção; iii) a suspensão da restrição que impede a destinação de armas de fogo restritas para atividades diferentes daquelas declaradas no momento da aquisição, permitindo que uma arma adquirida para um propósito seja utilizada para outro, e iv) a proibição de funcionamento de clubes de tiro a menos de 1km de estabelecimentos de ensino.

## **1. ELIMINAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA HABITUALIDADE PARA A CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE TIRO DESPORTIVO**

O art. 35 do Decreto 11.615/2023 prevê a classificação dos atiradores desportivos por níveis, de 1 a 3, com base nos treinamentos anuais e na comprovação de aptidão. Os níveis são

<sup>5</sup> Nota técnica - Decreto 11.615. Instituto Sou da Paz e Instituto Igarapé, 2023. Disponível em: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/control-de-armas/as-armas-do-crime/?show=documentos#9910-1>

<sup>6</sup> Um ano após decreto antiarmas de Lula, número de clubes de tiro no Brasil tem ligeira alta. O Globo, 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2024/02/27/um-ano-apos-decreto-antiarmas-de-lula-numero-de-clubes-de-tiro-no-brasil-tem-ligeira-alta.ghtml>

determinados pela prática regular em clubes de tiro ou competições. Essa classificação, que já vigorou no país até 2018, visa distinguir um atirador recém-habilitado de desportistas profissionais em relação às quantidades e tipos de armas e munições que podem acessar, de acordo com sua necessidade profissional e com o risco que a circulação de armas mais potentes e em alta quantidade implica para a coletividade. Por exemplo, o nível 1 pode comprar até 4 armas de uso permitido, enquanto o nível 3 pode comprar até 16 armas, incluindo armas de uso restrito, como fuzis.

A norma estabelecia uma quantidade mínima de treinamentos ou participação em competições para a renovação do certificado e a evolução de nível do atirador, estipulando também a necessidade de aguardar um ano entre cada acréscimo de nível. Essas exigências garantiam que os CACs mantivessem um nível de acesso a armas adequado às suas necessidades e à gradual comprovação de serem proprietários de armas responsáveis. O PDL 206/2024 rechaça essas exigências, eliminando a necessidade de comprovação de treinamentos mínimos e a delimitação da quantidade de armas entre atiradores recém habilitados e desportistas profissionais. Ao remover esses critérios, o PDL facilita o acesso indiscriminado a armas e munições mais potentes e em alta quantidade.

Além disso, a retirada dos critérios de habitualidade pelo PDL também elimina as vedações à prática do tiro desportivo por menores de 14 anos, expondo crianças e adolescentes a riscos elevados e inadequados ao seu grau de desenvolvimento sócio emocional.

## **2. RETIRADA DA DEFINIÇÃO DE ARMA DE FOGO HISTÓRICA E REVOGAÇÃO DA PROIBIÇÃO DO COLECIONAMENTO DE ARMAS DE USO RESTRITO**

O PDL 206/2024 também suspende a necessidade de o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) emitir um relatório para determinar o que constitui uma arma de fogo de valor histórico, além de eliminar a definição do que caracteriza uma arma de fogo para fins de colecionamento (incisos XIV e XV do art. 2.º). A ausência de uma definição clara abre brechas significativas, permitindo, por exemplo, que fuzis automáticos plenamente funcionais sejam registrados como armas de valor histórico. Dessa forma, uma arma em plenas condições de uso poderia ser equivocadamente classificada como uma peça histórica, devido à falta de critérios rigorosos para a definição e verificação de armas destinadas à coleção.

Ainda mais preocupante é o fato de que o PDL também suspende a proibição do colecionamento de armas automáticas e de armas longas semiautomáticas (como fuzis) fabricadas há menos de 70 anos, ou seja, plenamente funcionais. Além disso, suspende a proibição do colecionamento de armas iguais às atualmente utilizadas pelas Forças Armadas (incisos I e II do § 1º e o § 2º do artigo 41). Essa suspensão desfigura a suposta utilidade de preservação histórica das coleções de armas. Abre a possibilidade de “coleccionar” armas plenamente funcionais de alto potencial letal e de altíssimo interesse para o crime organizado, com potencial de uso em situações como domínio territorial, roubos a bancos, ataques a autoridades, resgate de presos, etc.

### **3. SUSPENSÃO DA RESTRIÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ARMAS DE FOGO RESTRITAS PARA FINALIDADES DIVERSAS DAS DECLARADAS NA AQUISIÇÃO**

Além disso, o PDL 206/2024 também suspendeu o art. 79 do Decreto 11.615/2023, eliminando a restrição que impede a destinação de armas de fogo restritas para atividades diferentes daquelas declaradas no momento da aquisição, permitindo que uma arma adquirida para um propósito seja utilizada para outro.

Este ponto é grave e preocupante, pois permite que armas de fogo inicialmente adquiridas para uma finalidade (e sob uma regra que mitiga os riscos dessa atividade) sejam utilizadas para outros fins. Por exemplo, uma arma adquirida para coleção (supostamente com função histórica, não utilizada para realizar disparos e sem autorização para circular fora de domicílio) pode ser utilizada para tiro desportivo. A ausência de critérios objetivos que delimitem essa restrição pode ser uma brecha explorada pelo crime organizado, aumentando significativamente o risco de que essas armas acabem nas mãos dessas organizações.

### **4. NÃO ESTABELECIMENTO DE DISTÂNCIA MÍNIMA DOS CLUBES DE TIROS DE ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS**

Por fim, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) eliminou o artigo 38 do Decreto, que estabelecia uma distância mínima de um quilômetro entre clubes de tiro e estabelecimentos de ensino públicos ou privados. Essa limitação é crucial para a segurança dos estudantes, pois previne possíveis acidentes e interrupções das aulas devido ao ruído dos tiros, que podem assustar e perturbar as atividades escolares<sup>7</sup>. Além disso, busca evitar a exposição a ambientes que possam despertar a curiosidade por armas de fogo em crianças e adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 79, proíbe qualquer forma de publicidade de armas para menores, reforçando a necessidade de manter uma distância segura entre esses clubes e as escolas.

---

<sup>7</sup> Diversos casos já foram relatados, como este no Rio Grande do Sul, segundo consta na matéria "Com um novo clube de tiro por dia, país já tem estandes de treino até perto de escola". O Globo, 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/seguranca-publica/noticia/2022/05/pais-tem-um-novo-clube-de-tiro-por-dia-s-em-regras-claras-de-instalacao-e-seguranca.ghtml>